



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**CHAMADA Nº 01/2024/PROGRAD/POSGRAP**

**Retificado em 12 de novembro de 2024**

---

**Chamada para auxílio ao pesquisador direcionado aos Coordenadores do Programa de Apoio aos Licenciandos na Escola (PROLICE) - UFS**

A Universidade Federal de Sergipe - UFS, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP, considerando a Resolução nº 41/2021/PROGRAD e demais legislações vigentes, tornam públicos os critérios e especificidades da Chamada para auxílio ao pesquisador direcionado aos Coordenadores de área em atividade do Programa de Apoio aos Licenciandos na Escola (PROLICE) da UFS.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Esta chamada será destinada ao pagamento de auxílio ao pesquisador no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a cada coordenador de área do Prolice ativo e elegível ao recebimento deste recurso lançado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), para a realização de pesquisas/ estudos relacionadas ao Programa Licenciandos na Escola (PROLICE), contribuindo para a consolidação dos núcleos do Prolice da UFS por meio do fortalecimento da pesquisa de qualidade vinculada a programa de formação docente.

1.2. Os produtos destas pesquisas deverão ser divulgados até 28 de fevereiro de 2025, sob a forma de relatórios, seminários e afins, com prévia divulgação ao Delib/Prograd via processo SEI.

1.3. O recurso objeto esta chamada poderá ser utilizado até a data-limite de 31 de janeiro de 2025 pelos(as) beneficiados(as) e a prestação de contas decorrente da utilização deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de 2025.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os coordenadores do Programa de Apoio aos Licenciandos na Escola da UFS interessados(as) deverão enviar sua Ficha de Inscrição (Anexo I) totalmente preenchida e assinada via processo SEI direcionado ao Delib/Prograd.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas no período entre **04/12/2024** e **12/12/2024**.

### **3. DA ANÁLISE E DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O processo de análise das inscrições e a gestão desta Chamada serão conduzidos por Comissão Instituída pelas Pró-Reitorias de Graduação e de Pós-Graduação e Pesquisa da UFS e ocorrerá **até 12 de dezembro de 2024**.

3.2. O **deferimento das inscrições será divulgado até o dia 13 de dezembro de 2024**, com a identificação dos docentes inscritos (deferidos e indeferidos) pela matrícula SIAPE e nome do candidato, na página de Editais da PROGRAD (<https://prograd.ufs.br/pagina/29617-editais-prograd-2024>) atrelada a esta Chamada.

### **4. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO**

4.1 O repasse do recurso aprovado pela PROGRAD e POSGRAP será, a critério da UFS e conforme legislação vigente, depositado ou transferido à conta-corrente específica do docente beneficiário do auxílio, em parcela única, conforme indicado pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

### **5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de insumos para auxiliar nas atividades de pesquisa e inovação, serviços de terceiros e demais atividades relacionadas à execução do projeto Prolice previamente aprovado no âmbito da Prograd.

5.1.1 A aquisição de qualquer item ou serviço descritos anteriormente deverá ser realizada pelo proponente impreterivelmente em data posterior ao recebimento do auxílio descrito neste edital e até a data-limite estabelecida.

5.1.2 Orientações adicionais de utilização do auxílio poderão ser requisitadas via SEI ao Delib/Prograd.

### **6. DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 O recebimento de recursos via auxílio ao pesquisador implicará na obrigatoriedade, por parte do beneficiado na presente chamada, de apresentação de relatório de utilização de recurso, até o prazo máximo de **28 de fevereiro de 2024**.

6.2 Deverá ser apresentada, em anexo ao relatório final, relação de pagamentos das despesas realizadas com o referido auxílio, na qual deve constar:

Item	Credor	CPF/CNPJ	Natureza	Forma de Pagamento	Nota Fiscal	Data	Valor (R\$)

6.4. As notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado devem ficar sob guarda do docente recebedor do auxílio durante 05 anos. O docente pode ser requisitado a qualquer momento para apresentação dos gastos comprobatórios referentes à execução do projeto.

6.5 A prestação de contas deverá ser feita pelo docente recebedor do benefício e estar atrelada ao seu CPF com envio de notas fiscais, recibos e ordens de prestação de serviço direcionados à coordenação institucional do Prolice, via processo no sistema SEI encaminhado ao Delib/Prograd.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A presente chamada terá validade para pagamento de parcela única a cada docente coordenador de área do Prolice da UFS, elegível e deferido para o recebimento de auxílio ao pesquisador.

7.2 A inscrição do candidato implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas na presente chamada.

7.3 O docente que fizer jus ao recebimento do auxílio ao pesquisador deverá utilizar a logo da Prograd e da Posgrap em trabalhos e apresentações, além de informar a estas Pró-Reitorias e ao Delib via processo SEI as atividades desenvolvidas para prévia divulgação.

7.4 Caso haja saldo de recurso não utilizado pelo beneficiado, o docente deverá comunicar ao Delib/Prograd, via processo SEI, para que seja gerada Guia de Recolhimento da União referente ao valor da devolução.

7.4.1 O solicitante receberá a Guia de Recolhimento da União (GRU) pelo processo SEI em que fez a solicitação e deverá anexar o comprovante de pagamento da referida GRU em até 2 (dois) dias úteis após a data-limite de pagamento, encaminhando o processo SEI para o DELIB/Prograd.

7.6 A UFS resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

7.7 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser anulada ou revogada por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.8 As Pró-Reitorias de Graduação e de Pós-Graduação e Pesquisa avaliarão os casos omissos.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 12 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos  
Maynard Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Lucindo Quintans Júnior  
Pró-Reitor de Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**CHAMADA Nº 01/2024/ PROGRAD/POSGRAP**

**Chamada para auxílio ao pesquisador direcionado aos Coordenadores de Área do  
Prolice**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo	
Matrícula SIAPE	
Curso/ Campus	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Plano de Trabalho vinculado ao Núcleo	
Dados Bancários (com dígitos)	Banco:
	Agência:
	Conta corrente:
Início da coordenação de núcleo no PROLICE	
Resumo da proposta de pesquisa voltada ao PROLICE	

(Cidade), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.